

# Câmara Municipal de Rio Claro


Estado de São Paulo

## **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Em atenção ao que dispõem os Artigos 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e 116 da Resolução nº 244, de 11 de novembro de 2006 (Regimento Interno), cumpre-me **CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ocorrer no próximo dia 07/03/2014 (sexta-feira), às 18:30 horas, para discutir e votar a seguinte matéria:

1 - **PROJETO DE LEI Nº 039/2014 – PREFEITO MUNICIPAL** – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Rio Claro, 05 de março de 2014.

  
**AGNELO DA SILVA MATOS NETO**  
Presidente

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA Nº 06/2014** **Sessão Extraordinária** **07/03/2014 (Sexta-Feira)** **18:30 horas**

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 039/2014 – PREFEITO MUNICIPAL** –  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.  
**EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DE VEREADORES.** Processo nº  
14052.

+++++

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 039/2014

PROCESSO Nº 14052

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,  
delibera o seguinte

## PROJETO DE LEI

**(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências).**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rio Claro, autorizado a abrir no Orçamento do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.175.222,37 (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), para dar atendimento às despesas decorrentes com Ações de Controle de Perdas – FEHIDRO – Etapa III, referente ao exercício de 2.014.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de complementação do valor estabelecido no artigo acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar o referido Crédito em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante Decreto.

Artigo 2º - A classificação orçamentária de que se trata o Crédito Adicional Especial, objeto desta lei, será a seguinte:

22.0	Departamento Autônomo de Água e Esgoto	
22.02.01	Manutenção da Diretoria Técnica	
22.02.01.17	Saneamento	
22.02.01.17.122	Administração Geral	
22.02.01.17.122.5007	Sistema de Água e Esgoto	
22.02.01.17.122.5007.1325	Ações de Controle de Perdas – Fehidro – Etapa III	
22.02.01.17.122.5007.1325-44905100 - Fonte (02)	Obras e Instalações	R\$5.022.655,66
22.02.01.17.122.5007.1325-44905100 - Fonte (04)	Obras e Instalações	R\$2.152.566,71

Artigo 3º - O valor de R\$5.022.655,66 (cinco milhões, vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) será repassado através de recursos estaduais (fonte 02) e o valor de R\$2.152.566,71 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação:-

22.0	Departamento Autônomo de Água e Esgoto	
22.02.01	Manutenção da Diretoria Técnica	
22.02.01.17	Saneamento	
22.02.01.17.122	Administração Geral	
22.02.01.17.122.5005	Sistema de Água e Esgoto	
22.02.01.17.122.5005.2086	Atividades Concedidas e de Apoio	
22.02.01.17.122.5005.2086-33903900 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (0022)	

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo 1º, será acrescido no orçamento de 2014 conforme Lei 4625 de 10 de dezembro de 2013.

Artigo 5º - Fica incluído no Plano Plurianual, período de 2014 à 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, as despesas decorrentes referente a Ações de Controle de Perdas – Fehidro – Etapa III, que se trata do artigo 1º.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 10 votos favoráveis e 01 contrário em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 05/03/2014 – Maioria Absoluta.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EMENDA DE VEREADORES AO PROJETO DE LEI Nº 039/2014  
QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA ADITIVA Nº 01

Ao Projeto de Lei nº 039/2014.

Acrescenta-se o artigo 6º passando a ter a seguinte  
redação:

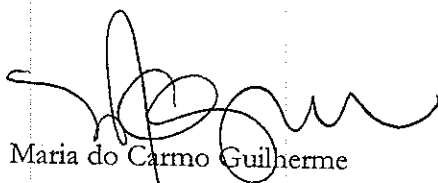
“Artigo 6º - Fica instituída, com caráter fiscalizador uma  
Comissão de Acompanhamento para a Execução das Obras, que serão  
realizadas com os recursos provenientes desta Lei.

Parágrafo 1º - A Comissão de Acompanhamento será  
composta por 9 (nove) membros sendo dois representantes da Prefeitura  
Municipal, quatro representantes do Poder Legislativo, dois  
representantes indicados pela Comunidade e um indicado pelo CDU-  
Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo 2º - A Comissão de Acompanhamento terá a  
atribuição de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos  
provenientes por força desta Lei.”

Renumerar o artigo seguinte que passa a ser o Artigo 7º.

Rio Claro 06 de março de 2014.



Maria do Carmo Guilherme

Vereadora

Raquel Picelli Bernardineli

Vereadora

PROJETO Nº 039/2014 15:55 000002499 SECRETARIA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Agnelo da Silva Matos  
Vereador

Anderson Adolfo Christofolletti  
Vereador

Dalberto Christofolletti  
Vereador

José Júlio Lopes de Abreu  
Vereador

José Pereira dos Santos  
Vereador

João Luiz Zaine  
Vereador

João Teixeira Junior  
Vereador

Geraldo Luís de Moraes  
Vereador

Paulo Marcos Guedes  
Vereador

Sérgio Moracir Calixto  
Vereador